

## EMENDA N° - PLEN

(Ao PLV 20, de 2020, proveniente da MPV nº 944, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 944:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

## **JUSTIFICAÇÃO**

A crise econômica em curso vem afetando sobremaneira o mercado de trabalho brasileiro. Segundo a Pnad COVID-19, em maio de 2020, quase 19 milhões de pessoas estavam afastadas do trabalho, sendo que 9,7 milhões não receberam remunerações. Ademais, havia 10,1 milhões de desempregados e 18,5 milhões de pessoas fora da força de trabalho, mas que gostariam de trabalhar e não procuram trabalho em razão da pandemia ou por falta de trabalho na localidade.

É fundamental que se amplie o crédito no âmbito do Pronampe, já que microempres as e empresas de pequeno porte são grandes geradoras de emprego no Brasil. Nesse sentido, a presente emenda propõe triplicar o valor do FGO para viabilizar operações do Pronampe, sobretudo levando em conta que a linha acelerou a execução nos últimos dias. A emenda é



compatível com as regras fiscais, já que não há meta de resultado primário, a regra de ouro está suspensa e a despesa pode ser autorizada por crédito extraordinário, sem contabilizar no teto.

Não apoiar as micro e pequenas empresas terá um custo ainda maior sobre a economia e os empregos, reduzindo-se a arrecadação.

Diante de todo o exposto, solicita-se o apoio dos pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2020.

Senadora ZENAIDE MAIA PROS/RN